



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM**

Publicação de Acordo com o disposto
No art. 75 Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 25/01/2017.

Zilair Saldaña
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017

DECRETO: 034/2017

Fixa valores de diárias pagas aos integrantes do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 59, de 11 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas ao Chefe do Poder Executivo e ao Vice-Prefeito, em seus deslocamentos para fora do Município de Bonfim, conforme segue:

- diária sem pernoite R\$ 100,00
- diária alimentação e pernoite no Estado R\$ 200,00
- diária alimentação e pernoite fora do Estado R\$ 750,00
- diária alimentação e pernoite fora do País R\$ 850,00

Art. 2º - As diárias atribuídas aos Secretários Municipais, em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- diária sem pernoite R\$ 90,00
- diária alimentação e pernoite no Estado R\$ 180,00
- diária alimentação e pernoite fora do Estado R\$ 600,00
- diária alimentação e pernoite fora do País R\$ 700,00

Art. 3º - As diárias atribuídas aos Servidores Municipais, inclusive ocupantes de Cargos em comissão, em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- diária sem pernoite R\$ 65,00
- diária alimentação e pernoite no Estado R\$ 130,00
- diária alimentação e pernoite fora do Estado R\$ 450,00
- diária alimentação e pernoite fora do País R\$ 550,00

Art. 4º - Considera-se diária com pernoite quando o retorno ocorrer após as 6 horas do dia seguinte ao dia da viagem.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicação de Acordo com o disposto

No art. 75 Parágrafo Único

Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 25 / 01 / 2017

Zilma de Oliveira Brito

Decreto nº 001/2017

Art. 5º - Nos deslocamentos para fora do Estado ou País, para efeito de pagamento de diárias, será necessária autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - os valores referentes as diárias para fora do Estado e do País, correspondem a indenização de diária, hospedagem, alimentação e bagagem pessoal.

Art. 6º - Quando o deslocamento for exigência permanente do cargo ou atribuição, o servidor não terá direito à diária e nem ao ressarcimento de despesas de que trata o art. 5º, § 1º.

Art. 7º - Quando o deslocamento, ida e volta, se proceder no mesmo turno, não será devida diária e nem o ressarcimento de despesas de que trata o art. 6º. § 1º Consideram-se turnos, para efeito deste artigo, os períodos compreendidos da zero hora até as seis horas, das seis horas até as doze horas, das doze horas até as dezoito horas e das dezoito horas até as 24 horas.

§ 1º Não será paga mais do que uma diária ou mais do que uma vez o valor de que trata o art. 7º, para um mesmo dia.

Art. 8 - O servidor que tenha recebido, antecipadamente, o valor correspondente às diárias, no caso de não realização da viagem, terá que devolvê-lo ao Município, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

Art. 9º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 25 DE
JANEIRO DE 2017.**


JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Av. Rodrigo Jose da Silva, nº 37 – Centro

CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR

E-mail: pmbonfimrr@gmail.com

Site: bonfim.rr.gov.br